



Sumário

Comissão Permanente de Licitações	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
EXTRATOS DE ADITIVOS: 302, 360, 252,282,367,243,006-2019 E AVISO DE LICITAÇÃO 08-2022	3
Secretaria Municipal de Agricultura	7
Acordo de Cooperação Técnica - CONAFER/BR	7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Barra do Corda - MA, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.barradocorda.ma.gov.br/> lei municipal nº 841 de 08 de Março de 2018.





Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPRENSA OFICIAL

Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2022 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, 08.244.1005.2020.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2020. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 5.392.362,77 (cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos). Início da disputa ocorrerá dia 22 de fevereiro de 2022 às 15h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cpibdc2021@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 04 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

Mikaela Oliveira Cabral

Pregoeira do município



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003/2021 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 302/2021 – Tomada de Preço nº. 04/2021. CONTRATADA: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Objeto de aditivo: contratação de empresa para reforma do ginásio Tamarindo, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Prazo: **alterando o prazo de vigência de 24 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para 24 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.**

DATA: Barra do Corda (MA), 28 de dezembro de 2021.

ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda

CARG: Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do diário do município de Barra do Corda do Maranhão do dia 31/01/2022, edição nº177, **extrato de contrato nº46/2022, página 2/3, onde se lê: Processo Administrativo nº94/2022, ler-se: Processo Administrativo nº71/2022** DATA: Barra do Corda (MA), 04 de fevereiro de 2022.

ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda

CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.896/2021 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 360/2021 – Pregão Eletrônico nº. 58/2021. CONTRATADA I.S. MONTEIRO, CNPJ sob o nº 24.179.899/0001-10. Objeto de aditivo: Contratação de empresa para aquisição de instrumentais, materiais descartáveis e insumos odontológicos para a reabertura do Centro de Especialidade Odontológicas-CEO. Alterando o prazo de vigência 30 de novembro 2021 a 29 de janeiro de 2022, para 30 de novembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, C.N.P.J. nº 09.200.150/0001-13 Fundamentação legal: Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, caput, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Barra do Corda (MA), 27 de janeiro de 2022.

Publique-se.

ASS: Nakyoane Cunha Andrade.

CARGO: Secretária Municipal de Saúde.



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 916/2021 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 252 – Pregão Eletrônico 030/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2021, Contratado: I. SOUSA MEDEIROS EIRELI
CNPJ nº 11.332.629/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 252/2021, alterando o prazo de vigência de 14 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para 14 de julho de 2021 a 31 de maio de 2022.

DATA: Barra do Corda (MA), 23 de dezembro de 2021.
ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda
CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
ASS: Vanessa Fonseca Vieira de Ferry
CARGO: Secretaria Municipal de Saúde
ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
CARGO: Secretário Municipal de Educação
ASS: Maires Souza dos Anjos
CARGO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 – PMBC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa para aquisição de material para obras do Município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000-Elemento de Despesa: 33.3.90.30. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 4.190.780,12 (quatro milhões, cento e noventa mil, setecentos e oitenta reais e doze centavos). Início da disputa ocorrerá dia 21 de fevereiro de 2022 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 04 de fevereiro de 2022.
Publique-se.
Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do município



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.518/2021 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 282 – Pregão Eletrônico 035/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2021, Contratado: A. NATALIA DA SILVA SOUSA, CNPJ: I 9.589.745/0001-66. Contratante: Secretária Municipal de educação. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 282/2021, alterando o prazo de vigência de 27 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para 27 de agosto de 2021 a 30 de abril de 2022.

DATA: Barra do Corda (MA), 23 de dezembro de 2021.
ASS VANESSA FONSECA VIEIRA DE FERRY
CARGO: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.896/2021 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 367/2021 – Pregão Eletrônico nº. 58/2021. CONTRATADA PERFIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 19.430.036/0001-33. Objeto de aditivo: Contratação de empresa para aquisição de instrumentais, materiais descartáveis e insumos odontológicos para a reabertura do Centro de Especialidade Odontológicas-CEO. Alterando o prazo de vigência 02 de dezembro 2021 a 31 de dezembro de 2021, para 29 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, C.N.P.J. nº 09.200.150/0001-13 Fundamentação legal: Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, caput, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Barra do Corda (MA), 27 de janeiro de 2022.
Publique-se.
ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE
CARGO: Secretária Municipal de Saúde/ Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/ 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 243/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2021, Contratado: J G M DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 243/2021, alterando o prazo de vigência do contrato inicial, de 25 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para 25 de junho de 2021 a 31 de junho de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de dezembro de 2021. ASS: VANESSA FONSECA VIEIRA DE FERRY CARGO: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e gestão /Barra do Corda – MA. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR CARGO: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA. ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03/ 2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 006/2019. TERMO ADITIVO N° 03/2022, Contratado: GUSTAVO BLATTNER BALDO 34375529881, CNPJ nº 29.978.823/0001-78. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula quarta do contrato nº. 006/2019, alterando o prazo de vigência de 31 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2021, para 31 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de janeiro de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.





ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 55/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BARRA DO CORDA DO ESTADO DE
MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL
AGRICULTURA E PESCA, E A
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS
AGRICULTORES FAMILIARES E
EMPREENDEDORES FAMILIARES
RURAI DO BRASIL - CONAFER
PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAI DO BRASIL - CONAFER/BR,
Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A
- Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato
representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES,
brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e
CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município de Barra do Corda do Estado do
Maranhão, por ora representado por Rigo Alberto Telis de Sousa, portador do CPF:
253.026.553-49 e RG 000071012397-3 por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura
e Pesca, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.769.798/0001-17
sediada no prédio da Prefeitura Municipal CEP- 65950-000 na cidade de Barra do Corda,
neste ato representado por seu Secretário Sr. João Pedro Freitas da Silva Filho, inscrito no CPF
nº. 569.930.214-04 e RG nº 0029159503-4, residente na Rua Fortunato Fialho Nº 355-
Centro CEP 65950-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que
será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, pela Lei nº 13.303/2016, pela Lei n.
10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

Digitalizado com CamScanner



CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL, no Município de Barra do Corda-MA como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os trabalhos objeto deste Acordo serão executados em conformidade com as descrições constantes no documento denominado "Plano de Trabalho", o qual, uma vez rubricado pelas Partes passa a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, sob a forma de Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente Secretaria juntamente com a CONAFER executará os trabalhos ora pactuados, conforme plano de trabalho, e de acordo com os interesses dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações Especiais

Visando a realização do objeto estabelecido, as partes, além das demais obrigações assumidas neste Acordo, comprometem-se especialmente a:

I – Obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
- b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
- c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
- d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
- e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
- g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;

Digitalizado com CamScanner



CLÁUSULA TERCEIRA – Controle e Fiscalização

Fica assegurada à Secretaria, por intermédio dos seus órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para coordenar, supervisionar e exercer a gestão deste Acordo, a CONAFER/BR e a Secretaria, desde já designa cada uma, um técnico de nível superior, integrante dos respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificados:

a) Pela CONAFER/BR:

Nome: Carlos Vinicius da Silva Nascimento

Estado civil: Divorciado

Cargo: Coordenador Técnico

Endereço de Trabalho: SCS. Q. 06, Bloco A Loja 226/234 Asa Sul, Brasília- DF, CEP 71.615-560

Telefone: (91) 98456-3677

E-mail: cvnascimento_vet@outlook.com

b) Pela SECRETARIA MUNICIPAL

Nome: Adalberto Santana Guedelha

Estado civil: Casado

Endereço de Trabalho: Rua Isaac Martins Nº 371- Centro- Barra do Corda-MA

CEP:65950-000

Telefone: (99) 98128-2121

E-mail: asguedelha@bol.com.br

CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidade

Os empregados sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA no apoio à execução deste Acordo não terão qualquer vinculação com a CONAFER, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Secretaria pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da CONAFER.



CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros

Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes deste Termo, serão providenciados dentre os recursos orçamentários próprios, ou de fontes externas, não ocorrendo transferência financeira entre os partícipes, podendo estes ser provenientes de organismos governamentais ou privados, nacionais ou internacionais, devidamente estabelecidos em Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Propriedade Intelectual

Considerando a natureza das atividades que serão executadas no âmbito deste Acordo, não são esperados qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Divulgação

- a) Qualquer das partes se for o caso, poderá publicar resultados finais de pesquisas desenvolvidas por força deste Acordo, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente cooperação, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição, à outra parte, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua publicação ou edição.
- b) Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal autoriza a CONAFER a utilizar e veicular produções audiovisuais realizadas para fins de publicidade institucional, materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação no site da CONAFER na Internet, redes sociais, jornais, revistas, panfletos e outros sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes, por si e por seus sucessores, a qualquer título, obrigam-se a observar o disposto na Cláusula Sexta, bem como nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA - Vigência

Parágrafo primeiro: O presente acordo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses com início a partir da sua assinatura, sendo renovado ao fim do período por mais 12 (doze) meses



e assim em diante até concluir o período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante formalização de Termo Aditivo precedida de solicitação em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Acordo.

Parágrafo segundo: É condição para prorrogação do Acordo, que a Secretaria apresente efetivo desenvolvimento do projeto nos estabelecimentos beneficiados.

CLÁUSULA NONA – Rescisão

O presente ACT – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre CONAFER e a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem previsão de multa, encargos ou ônus a qualquer das partes, devendo apenas haver uma comunicação prévia no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Denúncia

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Acordo, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo jus aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Publicação

O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pela CONAFER, no Diário Oficial da União, bem como pelo Município no Diário Oficial Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Da Adesão

Os produtores indicados pelo MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA, deverão ter as condições mínimas para o recebimento do melhoramento genético e estarem em plena atividade pecuária.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – Foro

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo, as partes elegem o Foro da comarca de Brasília - DF, com renúncia prévia e

Digitalizado com CamScanner



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Agricultura



expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

Barra do Corda, MA, 26 de Novembro de 2021.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES

Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS:

1. Alessandra Maria Fontinele de Macêdo 2. Clidenor Araujo Lima

Nome: Alessandra Maria Fontinele de Macêdo

Nome: Clidenor Araujo Lima

CPF: 059.100.983-81

CPF: 028.173.853-06

Digitizado com CamScanner



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Agricultura



Pecuária Agropastoril, A melhor qualidade do campo!

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

1. Dados cadastrais

Orgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				CNPJ 14.815.352/0001-00
Endereço: BLOCO A – ASA SUL, SCS QUADRA 06, EDIFÍCIO GUANABARA				
Cidade: BRASILIA	UF DF	CEP 70352-020	DDD/Telefone 61 3548-4360	E.A.
Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				CPF 905.698.811-53
CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO	Cargo PRESIDENTE	Função	Matrícula	

2. Outros partícipes

2.1.

Nome Prefeitura Municipal de Barra d Corda			CNPJ / CPF 06.769.798/0001-17	E.A.
Endereço Rua Isaac Martins				
Cidade Barra d Corda	UF Maranhão	CEP 65950-000	DDD/Telefone 98 9886-9545	
Nome do Responsável Rigo Alberto Telis de Sousa				CPF 253 026.553-49
CI / Órgão Expedidor 000071012397-3	Cargo Prefeito	Função Prefeito Municipal		
Endereço: Rua Almir Silva				CEP 65950-000

3. Descrição do projeto

3.1 Título:	Período de Execução	
	Início	Fim
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL - CONAFER.	2022	2023

Digitalizado com CamScanner



3.2 Identificação do objeto:

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL, no Município de Barra do Corda do Estado do Maranhão como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

3.3 Justificativa da proposição:

Facilitar o manejo e reduzir custos com a padronização dos rebanhos;
Aumentar, em médio prazo, a produção de carne de qualidade por animal;
Garantir o nascimento de animais com genética superior a de suas mães;
Produzir animais precoces;
Ofertar Assistência Técnica gratuita e qualificada aos agricultores selecionados.

3.4 Especificação das atividades:

1. Cadastramento das propriedades rurais;
2. Identificação animal;
3. Treinamento e Capacitação;
4. Controle Sanitário;
5. Manejo Reprodutivo;
6. Assistência técnica e acompanhamento.



4. Cronograma de execução

Metas	2022, 2023 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X											
02		X	X	X								
03			X	X	X							
04					X	X						
05								X	X	X	X	
06		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

5. Obrigação das partes

5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:

- Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
- Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
- Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
- Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
- Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
- Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
- Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;



h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;

i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;

j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;

k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;

l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

5.3. Responsabilidades da CONAFER:

a) Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;

b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;

c) A conafer compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) vacas prenhas por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) vacas prenhas ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.

d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;

e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística

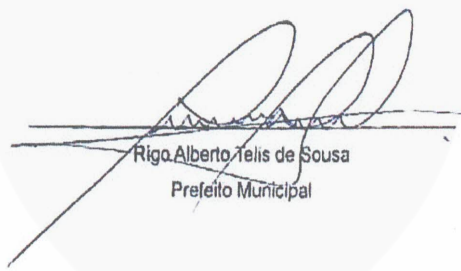


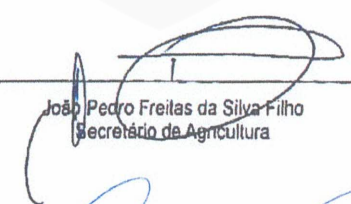
das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.

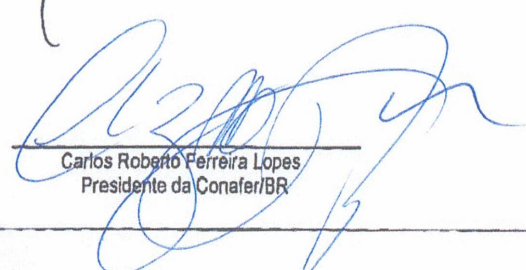
f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

6. Aprovação dos partícipes

Barra Do Corda 26 de Novembro de 2021.


Rigo Alberto Teles de Sousa
Prefeito Municipal


João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário de Agricultura


Carlos Roberto Ferreira Lopes
Presidente da Conafer/BR



ANEXO II

Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

1. Da propriedade:

- a. Estrada de acesso para veículos;
- b. Curral em condição de uso;
- c. Local para contenção adequada dos animais;
- d. Pasto com cerca que contenham os animais;
- e. Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;
- f. Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

2. Do rebanho:

- a. Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;
- b. Estar vermifugado;
- c. Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;
- d. Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

Digitalizado com CamScanner



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Agricultura



Barra do Corda-MA, 26 de Novembro de 2021


Rigo Alberto Tellis Sousa
Prefeito Municipal


João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário de Agricultura


Carlos Roberto Ferreira Lopes
Presidente da Conafer/BR

Digitizado com CamScanner